



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, CEP 39.340-000 por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 48/2025, Dispensa Eletrônica Nº 09/2025, na hipótese do inciso II, Art. 75, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 13/2025 e Decreto Municipal nº. 25/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 21/05/2025 às 00h 00 min até as 07h59min de 27/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 27/05/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (Dez horas) do dia 27/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

1.2. Considerando que o Município possui uma usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos, onde existem máquinas e equipamentos utilizados nos serviços da usina, onde recentemente ocorreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

um roubo no local, inclusive com amordaçamento do vigia e subtração de vários equipamentos do local.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP: 39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP: 39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 8 do Termo de Referência.

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP: 39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Coração de Jesus/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP: 39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS:

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.1.2. ANEXO II – Modelo de Contrato;

10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Coração de Jesus/MG, 20 de maio de 2025.

José Carlos Mota– CPF: 034.232.166-89
Sec. Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças- Autoridade Superior



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTES MUNICÍPIO.

1.1.1. Considerando que o município de Coração de Jesus/MG possui uma usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos, onde existem máquinas e equipamentos utilizados nos serviços da usina.

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter não contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025.

1.4. O Contrato não poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 13/2025 e Decreto Municipal nº. 25/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Inciso II, Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. Justifica-se a contratação diante da insegurança enfrentada pelos vigias que além de não serem armados, torna-se urgente a adoção de medidas tecnológicas para reforço da segurança patrimonial da usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a instalação de sistema de vigilância com acesso remoto e o monitoramento constante da unidade, inibindo ações criminosas, facilitando a identificação de infratores e permitindo uma resposta mais rápida por parte das autoridades competentes. A medida é fundamental para garantir a continuidade das operações da usina, proteger o patrimônio público e preservar a integridade dos profissionais envolvidos resolvendo o atual problema de falta de segurança na usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

2.5. Os itens que compõem o objeto relacionados no item 10.1. deste Termo de Referência possuem baixa complexidade e baixo valor.



3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 02 (dois) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP: 39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP: 39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.10. Certidão Negativa de Falência;

8.1.11. Qualificação técnica:

8.1.11.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.1.12. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.12.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.12.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.1.12.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.1.12.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.1.12.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.12.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

8.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

8.4. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 4.1, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA/ REMOTA, COMPOSTO POR: 10 CAMERA IP BULLET 03 CAMERA IP DOME 01 NOBREAK 01 BATERIA 45AH 01 RACK PAREDE 5U 01 DVR STAND ALONE 16	1	serviço	R\$ 25.327,82	R\$ 25.327,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

CANAIS				
01 HD 04TB				
02 CABO UTP CAT5E				
06 MODULO DE TORRE				
06 ESTICADORES				
01 CORDOALHA				
02 BASEBOX				
02 DISH DE 30				
01 CHUMBADORES				

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 9.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 25.327,82 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

10.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada de forma conjunta no(s) seguinte(s) banco(s) de preços: Painel de Preços, e com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

10.4. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o INPC

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

07.03.01.17.512.0023.2083.44905200 (FICHA 682)

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 09/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa (Prefeitura) na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, gestão e finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal a Sr. José Carlos Mota, portador do CPF Nº 034.232.166-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.**

1.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA/ REMOTA, COMPOSTO POR: 10 CAMERA IP BULLET 03 CAMERA IP DOME 01 NOBREAK 01 BATERIA 45AH 01 RACK PAREDE 5U 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS 01 HD 04TB 02 CABO UTP CAT5E 06 MODULO DE TORRE 06 ESTICADORES 01 CORDOALHA	1	serviço	R\$ 25.327,82	R\$ 25.327,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

	02 BASEBOX 02 DISH DE 30 01 CHUMBADORES				
--	---	--	--	--	--

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao **Processo Administrativo Nº 48/2025, Dispensa Eletrônica Nº 09/2025** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Inciso II Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2. DO PAGAMENTO

- 3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.
- 3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.2. Os serviços devem ser prestados em até 02 (dois) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.3. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP: 39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura até ____/____/____.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% aomês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP: 39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice IGP-M e INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.03.01.17.512.0023.2083.44905200 (FICHA 682)

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 12/2025 e Decreto Municipal nº. 25/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Coração de Jesus/MG, ____ de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

José Carlos Mota

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - Autoridade Superior

CONTRATANTE

Empresa

Rep. Legal:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____